

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026 - SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260624/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS DA ESCOLA DE MUSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

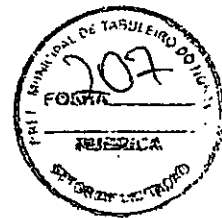
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: FLAUTA TRANSVERSAL, EM DÓ, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO, SISTEMA BOEHM' ACABAMENTO SILVAR (PRATEADO) E ESTOJO SUPER LUXO.					
2	CLARINETE AFINAÇÃO SIB (BB)	08	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CLARINETE AFINAÇÃO SIB (BB); CORPO FABRICADO EM ABS (PLÁSTICO); ACABAMENTO DO CORPO: FOSCO (NÃO BRILHO); SISTEMA BOEHM; CAMPANA Ø74MM; CHAVES E ANÉIS EM METAL COM ACABAMENTO NIQUELADO BRILHANTE; APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL COM ANEL PORTA-CORREIA (TALABARTE); SAPATILHAS EM PELE BALDRUCHE; ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL; 17 CHAVES NIQUELADAS; 05 ANÉIS COM ACABAMENTO NIQUELADO; PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM ESTOJO					
3	SAX ALTO	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: SAX ALTO - COM AFINAÇÃO EM EB, ACABAMENTO DO CORPO DOURADO, CHAVES EM LATÃO LAQUEADO, TUDÉL NIQUELADO, EXTENSÃO DE BB GRAVE E F# AGUDO, SAPATILHAS, CHAVE DE OITAVA, CHAVE DE BB ARTICULADA, PARAFUSOS NAS CHAVES DOS GRAVES PARA REGULAGEM DE ENTONAÇÃO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUDÉL E CALÇOS EM CORTIÇA, BOTÕES PEROLADOS. ACESSÓRIOS: BOQUILHA, PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, COBRE BOQUILHA, E ESTOJO					
4	SAX SOPRANO	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: SAX SOPRANO - COM AFINAÇÃO EM BB, ACABAMENTO DO CORPO DOURADO OU CROMADO, CHAVES EM LATÃO LAQUEADO, TUDÉL NIQUELADO, EXTENSÃO DE BB GRAVE E F# AGUDO, SAPATILHAS, CHAVE DE OITAVA, CHAVE DE BB ARTICULADA, PARAFUSOS NAS CHAVES DOS GRAVES PARA REGULAGEM DE ENTONAÇÃO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUDÉL E CALÇOS EM CORTIÇA, BOTÕES PEROLADOS. ACESSÓRIOS: BOQUILHA, PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, COBRE BOQUILHA, E ESTOJO					
5	SAXOFONE TENOR	02	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: SAXOFONE TENOR - COM AFINAÇÃO EM BB, ACABAMENTO DO CORPO DOURADO, CHAVES EM TARÃO LAQUEADO, TUDÉL NIQUELADO, EXTENSÃO DE BB GRAVE E F# AGUDO, SAPATILHAS, CHAVE DE OITAVA, CHAVE DE BB ARTICULADA, PARAFUSOS NAS CHAVES DOS GRAVES PARA REGULAGEM DE ENTONAÇÃO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUDÉL E CALÇOS EM CORTIÇA, BOTÕES PEROLADOS. ACESSÓRIOS: BOQUILHA, PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, COBRE BOQUILHA, E ESTOJO					
6	TROMPETE	06	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: TROMPETE - AFINAÇÃO EM BB, COM ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, BOTÕES PEROLADOS, PISTONS EM AÇO INOXIDÁVEL, DEDEIRA NA PRIMEIRA BOMBA, E ANÉL REGULÁVEL NA TERCEIRA BOMBA, 2 SALIVADORES, DEDEIRA NO LEADPIPE. ACESSÓRIOS: BOCAL 7C, ÓLEO LUBRIFICANTE, KIT DE LIMPEZA E ESTOJO					
7	TROMPA SINFÔNICA DUPLA	02	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: TROMPA SINFÔNICA DUPLA, - 3 ROTORES F/BB, LATÃO PLANO, INSTRUMENTOS MUSICAIS ORQUESTRAS COM ESTOJO					
8	TROMBONE DE VARA	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: TROMBONE DE VARA - TENOR EM BB, COM ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA, TUBOS INTERNOS EM ALPACA, CALIBRE 12,70MM E CAMPANA 215MM. ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE, BOCAL, FANELA, LUVAS E ESTOJO.					
9	EUPONIUM (BOMBARDINO BB)	01	UNIDADE	XXX	XXX

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Trabalho e Desenvolvimento



ESPECIFICAÇÃO: EUPHONIUM (BOMBARDINO BB) - ESPECIFICAÇÕES: LAQUEADO, 3 PISTOS, CAMPANA 280MM (11"), CALIBRE 14.5MM (0.571- ") BOCAL, COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.; ESTOJO COM ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

10	TUBA BOMBARDÃO	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	----------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: TUBA BOMBARDÃO SIB 3P LAQUEADA C/ ESTOJO (OUTLET) COR LAQUEADO

11	BATERIA ACÚSTICA	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	------------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: BATERIA ACÚSTICA COM TONS DE 10" E 12", SURDO DE 16", BOMBO DE 22" E CAIXA DE 14"X6", CASCOS PRODUZIDOS EM BIRCH E/OU MAPLE, CANOAS COM SISTEMA FLUTUANTE. FERRAGENS COM TUBOS EM ESPESSURA INTERMEDIÁRIA, PÉS DUPLOS PARALELOS, MEMÓRIAS (TIPO ABRAÇADEIRA) DE POSIÇÃO EM TODOS OS ESTÁGIOS E PATAS DE BORRACHA COM BASE DE APOIO. PEDESTAIS COM DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA COM JUNÇÕES DE APERTO LATERAL. SUPORTE DE CAIXA COM SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO POR CATRACA RESISTENTE. MÁQUINA DE HI -HAT - COM PÉS DUPLOS PARALELOS. PEDAL: BATEDOR TIPO DUAL BEAT, CORRENTE DUPLA, CHAPA DE AÇO ESPESSO COMO BASE ESTABILIZADORA E ÂNCORAS.

12	BUMBO DE MARCHA COM COLETE 22"X14"	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	------------------------------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: BUMBO DE MARCHA COM COLETE 22"X14" - CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN, OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS

13	KIT DE PRATOS COM CHIMBAL 14', ATAQUE 16' E CONDUÇÃO 20' EM LIGA B20. ACOMPANHA BAGI	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	--	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: KIT DE PRATOS COM CHIMBAL 14', ATAQUE 16' E CONDUÇÃO 20' EM LIGA B20. ACOMPANHA BAGI

14	BANCO PRETO	03	UNIDADE	XXX	XXX
----	-------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: BANCO PRETO, ASSENTO P/ BATERIA REGULAGEM A ROSCA, ACOLCHOADO, ERGONÔMICO, CROMADO

15	PAR DE CONGAS	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	---------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: PAR DE CONGAS, NO TAMANHO 11 E 12" PRODUZIDA EM MADEIRA COM PELE DE BÚFALO FERRAGENS, SUPORTES INDIVIDUAIS COM ACABAMENTO PRETO.

16	KIT BONGÔ 7 X 8 TB 011 COM PEDESTAL	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	-------------------------------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: KIT BONGÔ 7 X 8 TB 011 COM PEDESTAL

17	KIT PERCUSSÃO MESA	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	--------------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: KIT PERCUSSÃO MESA + BLOCOS + TAMBORIM + COWBELL + RACK

18	PANDEIRO, MATERIAL: MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO: 10 POL	02	UNIDADE	XXX	XXX
----	---	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: PANDEIRO, MATERIAL: MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO: 10 POL

19	CARRILHÃO DE 30 NOTAS BARRAS DE ALUMÍNIO POLIDO	01	UNIDADE	XXX	XXX
----	---	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: CARRILHÃO DE 30 NOTAS BARRAS DE ALUMÍNIO POLIDO, SOM CRISTALINO. BARRAS PROFISSIONAL COM PEDESTAL DE AÇO.

20	KIT FANFARRA BANDA ESCOLAR 14 INSTRUMENTOS COM PELES	03	UNIDADE	XXX	XXX
----	--	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: KIT FANFARRA BANDA ESCOLAR 14 INSTRUMENTOS COM PELES: LEITOSA; ESSE KIT INCLUI - 2UN. BOMBO 30X22"; - 4UN. CAIXA DE REPIQUE 6X14"; - 4UN. CAIXA DE GUERRA 15X14"; - 2UN. SURDO 30X14"; - 2UN. SURDO 45X14"; - 14 UNIDADES DE TALABARTE C/ GANCHO

21	PRATOS 14" PARA FANFARRA EM LATÃO	03	UNIDADE	XXX	XXX
----	-----------------------------------	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: PRATOS 14" PARA FANFARRA EM LATÃO (PAR) OPUS MARCHING PRATOS BRILHANTES E DE GRANDE PROJEÇÃO, PROJETADOS PARA QUE SUA BANDA COMECE SE DESTACANDO; IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS; ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 14"; - PESO: 770G CADA (COM ALÇA) INCLUI: - 2 PRATOS; - 2 ALÇAS EM ALGODÃO

22	REPINIQUÊ, DE 10 POLEGADAS X 30 CM CORPO EM ALUMISTEEL	08	UNIDADE	XXX	XXX
----	--	----	---------	-----	-----

ESPECIFICAÇÃO: REPINIQUÊ, DE 10 POLEGADAS X 30 CM CORPO EM ALUMISTEEL: LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO, PASSA POR PROCESSO DE GALVANOPLASTIA, OFERECENDO MELHOR BLINDAGEM CONTRA OXIDAÇÃO E MAIS RESISTÊNCIA QUE O ALUMÍNIO TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 10" X 30CM, PESO APROXIMADO: 2KG, PELES LEITOSAS GROSSAS 190 MICRONS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMISTEEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FERRAGENS PRETAS, AROS EM CHAPA

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL

TABULEIRO DO NORTE

Trabalho e Desenvolvimento



23	QUADRITON MARCIAL PARA FANFARRA COLETE/SUPORTE	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: QUADRITON MARCIAL PARA FANFARRA COM COLETE/SUPORTE					
24	VIOLINO 4/4	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: VIOLINO 4/4 - ESTANDARTE COM 4 MICRO AFINADORES, CORPO DE MADEIRA COMPENSADA, VERNIZ NA COR MADEIRA ALTO BRILHO, CAVALETE DE MADEIRA, CORDAS DE METAL, QUEIXEIRA, CRAVELHA E BOTÃO. ACESSÓRIOS: ESTOJO TÉRMICO, ARCO E BREU É ESPALEIRA ANATÔMICA					
25	VIOLONCELO 3/4	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: VIOLONCELO 3/4; COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ESTANDARTE COM 4 MICRO AFINADORES, CORPO DE MADEIRA COMPENSADA, VERNIZ NA COR MADEIRA ALTO BRILHO, CAVALETE DE MADEIRA, CORDAS DE METAL, CRAVELHA E BOTÃO. ACESSÓRIOS: ESTOJO TÉRMICO, ACOLCHOADO, ARCO E BREU.					
26	VIOLONCELO 4/4	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: VIOLONCELO 4/4; COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ESTANDARTE COM 4 MICRO AFINADORES, CORPO DE MADEIRA COMPENSADA, VERNIZ NA COR MADEIRA ALTO BRILHO, CAVALETE DE MADEIRA, CORDAS DE META, CRAVELHA E BOTÃO. ACESSÓRIOS: ESTOJO TÉRMICO ACOLCHOADO, ARCO E BREU.					
27	BAIXO ACÚSTICO 4/4	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BAIXO ACÚSTICO 4/4; COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ESTANDARTE COM 4 MICRO AFINADORES, CORPO DE MADEIRA COMPENSADA, VERNIZ NA COR MADEIRA ALTO BRILHO, CAVALETE DE MADEIRA, CORDAS DE META, CRAVELHA, ESPIGÃO RETRÁTIL DE 37 CM COM PINO E BOTÃO. ACESSÓRIOS: ESTOJO TÉRMICO ACOLCHOADO, ARCO E BREU.					
28	BATERIA INFANTIL JUNIOR	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BATERIA INFANTIL JUNIOR, CONFIGURAÇÃO: TONS 08" X 05" E 10" X 06", COM 8 AFINAÇÕES, SURDO DE CHÃO 13" X 09", COM 12 AFINAÇÕES, BUMBO 16" X 10", COM 12 AFINAÇÕES, CAIXA 12" X 4.5" DE MADEIRA, COM 10 AFINAÇÕES, MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA, ESTANTE RETA EMBUTIDA, PEDAL DO BUMBO, BANCO ACOLCHOADO, PAR DE BAQUETAS, PRATOS CHIMBAL DE 08" E CRASH 10" E PELES					
29	BAIXO ELÉTRICO INFANTIL	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BAIXO ELÉTRICO INFANTIL - 4 CORDAS BAIXO INFANTIL PRECISION DE TAMANHO 3/4 INDICADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS NA CONFIGURAÇÃO 3-TONE SUNBURST E ACABAMENTO BRILHANTE.					
30	GUITARRA ELÉTRICA INFANTIL PROFISSIONAL - FORMATO DO CORPO: MINI STRATO	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: GUITARRA ELÉTRICA INFANTIL PROFISSIONAL - FORMATO DO CORPO: MINI STRATO					
31	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON BRONZE 65 35 PRATA, TENSÃO MÉDIA	40	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON BRONZE 65 35 PRATA, TENSÃO MÉDIA					
32	VIOLÃO CLÁSSICO PARA CRIANÇA ACÚSTICO	20	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: VIOLÃO CLÁSSICO PARA CRIANÇA ACÚSTICO - 3/4 N-6 NYLON COMPLETO COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83)					
33	VIOLÃO NYLON CLÁSSICO 4/4 ACÚSTICO COM CAPA	20	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: VIOLÃO NYLON CLÁSSICO 4/4 ACÚSTICO COM CAPA					
34	SUPORTE PEDESTAL P/ TECLADO, ESTANTE, RACK - EM FORMATO X.	05	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PEDESTAL P/ TECLADO, ESTANTE, RACK - EM FORMATO X.					
35	TECLADO MUSICAL DIGITAL COM 61 TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: TECLADO MUSICAL DIGITAL COM 61 TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE, ALTO FALANTES E ENTRADA PARA PEDAL SUSTAIN, POLIFONIA MÁXIMA: 48, TIMBRES TONS INTEGRADOS, ACOMPANHAMENTO AUTOMÁTICO: RITMOS INTEGRADOS					
36	PIANO DIGITAL	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PIANO DIGITAL - 88 TECLAS DE TAMANHO CONVENCIONAL GRADUADAS COM AÇÃO DE MARTELO, COM ALTO FALANTES, ALIMENTAÇÃO: 12V ALTO FALANTES: 2X 7W CANÇÕES: 24 VOZES COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS : 1326X166X295MM EFEITOS: - REVERB - INTELLIGENT ACOUSTIC CONTROL (IAC) - DAMPER RESONANCE - SOUND BOOST ITEMS					

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

INCLUSOS: ACOMPANHA PEDAL FOOTSWITCH; PESO: 11,8KG POLIFONIA: 192, CONEXÕES E: - DC IN: DC IN 12V; AUX OUT: L+R; - USB TO HOST E HEADPHONE

37	GUIARRA ELETRICA	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: GUIARRA ELÉTRICA - MODELO STRATOCASTER CORPO: BASSWOOD BRAÇO: MAPLE ESCALA: TECHNICAL WOOD COM 22 TRASTES NUT (CAPO TRASTE): 43MM CAPTADORES: 03 TAGIMA SINGLE COILS CONTROLES: 01 CHAVE DE 5 POSIÇÕES, 01 VOLUME E 02 TONALIDADE PONTE: TREMOLO CROMADA TARRAXAS: CROMADAS					
38	CONTRABAIXO MODELO JAZZ BASS	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CONTRABAIXO MODELO JAZZ BASS - ESPECIFICAÇÕES: CONTRA-BAIXO 5 CORDAS; CORPO EM BASSWOOD OU ALDER; BRAÇO EM MAPLE; ESCALA EM MAPLE COM 21 TRASTES; LARGURA DO NUT 40MM; CAPTADORES 02 SINGLE COILS TAGIMA JJ; CONTROLES 2 VOLUMES, 01 TONALIDADE; PONTE STANDARD CROMADA; TARRAXAS CROMADAS					
39	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BATERIA ACÚSTICA COMPLETA - COM TONS: 10"X8" E 12"X9", SURDO: 14"X14" DE CHÃO, BUMBO: 20"X16", CAIXA: 14"X5,5", KIT DE FERRAGENS COM ESTANTE RETA, ESTANTE GIRafa, MAQUINA DE CHIMBAL, E ESTANTE DE CAIXA. ACESSÓRIOS: BANCO, PEDAL, PRATOS DE CHIMBAL, PRATO CRASH (ATAQUE), PRATO RIDE (CONDUÇÃO) DE LATÃO					
40	CAJON ACUSTICO	02	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CAJON ACUSTICO - TIPO MATERIAL DO CORPO MADEIRA MATERIAL DO TAMPO EM MADEIRA COM ESTEIRA DE MATALE ASSENTO DE EVA					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA DESMONTÁVEL	50	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA DESMONTÁVEL, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS REVESTIDOS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NA COR PRETA, ALTURA: 1300 MM					
02	ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO COM APOIO PARA BATUTA E PÉS REVESTIDOS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO COM APOIO PARA BATUTA E PÉS REVESTIDOS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE					
03	CAIXA DE PALHETA CLARINETA BB 2.5 (10 UNIDADES)	10	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE PALHETA CLARINETA BB 2.5 (10 UNIDADES)					
04	CAIXA DE PALHETA PARA SAX	03	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE PALHETA PARA SAX ALTO 2.5 TRADICIONAL COM 10 UNIDADES					
05	CAIXA DE PALHETA PARA SAX TENOR TRADICIONAL 2.5 COM 05 UNID.	04	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE PALHETA PARA SAX TENOR TRADICIONAL 2.5 COM 05 UNID.					
06	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS E VÁLVULAS, IDEAL PARA TROMPETE, TROMBONE, TUBA, TROMPA.	05	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS E VÁLVULAS, IDEAL PARA TROMPETE, TROMBONE, TUBA, TROMPA.					
07	GREASE (GRAXA) PARA PISTOS TROMPETE/TROMBONE	05	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: GREASE (GRAXA) PARA PISTOS TROMPETE/TROMBONE					
08	CAPA BAG PARA BAQUETAS CONFECCIONADA EM NYLON	02	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: CAPA BAG PARA BAQUETAS CONFECCIONADA EM NYLON, COM FORRAÇÃO PARA PROTEÇÃO; 4 DIVISÕES INTERNAS PARA SEPARAR MELHOR AS BAQUETAS; COMPORTA ATÉ 12 PARES DE BAQUETAS (VARIÁVEL); ZÍPER 10 DE ALTO PADRÃO; BOLSO EXTRA EXTERNO (PORTA OBJETOS); ALÇA DE MÃO DUPLA REFORÇADA; ABERTURA LATERAL (TIPO LIVRO).					

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

09	SEMI-CASE PARA PRATOS ATE 22"	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: SEMI-CASE PARA PRATOS ATE 22"					
10	KIT BAG PARA BATERIA	01	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: KIT BAG PARA BATERIA - DIMENSOES PARA TAMBORES 10",12", 14", 16" E 22"					
11	PELE 14' LEITOSA P2 GROSSA	40	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PELE 14' LEITOSA P2 GROSSA					
12	PELE 14' RESPOSTA	20	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PELE 14' RESPOSTA					
13	PELE 22' LEITOSA BATEDEIRA	10	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PELE 22' LEITOSA BATEDEIRA					
14	PELE 10' LEITOSA P2 GROSSA	10	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PELE 10' LEITOSA P2 GROSSA					
15	PAR DE BAQUETAS 5B MARFIM NIRVANA ECOBIO UN NEON	30	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PAR DE BAQUETAS 5B MARFIM NIRVANA ECOBIO UN NEON					
16	BAQUETA SURDO MADEIRA	30	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BAQUETA SURDO MADEIRA					
17	PAR DE BAQUETAS PERCUSSÃO TIPO "SILICONE" (PAR) 8 X 420MM	30	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: PAR DE BAQUETAS PERCUSSÃO TIPO "SILICONE" (PAR) 8 X 420MM					
18	MAÇANETA CABO MAD. 345MM MC-49 UN VELUDO	20	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: MAÇANETA CABO MAD. 345MM MC-49 UN VELUDO					
19	TALABARTE 2 GANCHOS PRETO COM OMBREIRA	30	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: TALABARTE 2 GANCHOS PRETO COM OMBREIRA					
20	BREU PARA ARCO DE VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO.	10	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: BREU PARA ARCO DE VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO.					
21	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	10	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4					
22	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO 4/4	05	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO 4/4					
23	ENCORDOAMENTO VIOLONCELO 4/4 PADRAO	03	UNIDADE	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÃO: ENCORDOAMENTO VIOLONCELO 4/4 PADRAO					
24	EXTENSÃO CABO PP 2X2,5MM - 30 METROS	01	UNIDADE	XXX	XXX

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

[Handwritten signature]

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública do Município de Tabuleiro do Norte-CE enfrenta atualmente um problema significativo em relação à insuficiência de recursos disponíveis para a Escola de Música, que está sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura. A crescente demanda pela ampliação e fortalecimento das atividades pedagógicas e artísticas esbarra na limitação dos instrumentos musicais e materiais permanentes atualmente disponíveis. Esta situação causa um impacto direto na qualidade dos serviços ofertados, limitando o potencial de desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes e restringindo a capacidade de realizar eventos culturais significativos para a comunidade local. Os registros de demandas institucionais e indicadores de crescimento populacional e interesse cultural demonstram a necessidade urgente de se adequar a estrutura às exigências atuais. Consoante os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a eficiência e o interesse público fundamentam a necessidade de tal adequação.

2.2. O não atendimento da demanda identificada poderá resultar em consequências negativas, como a interrupção parcial das atividades culturais e educacionais essenciais, o que comprometeria metas estratégicas estabelecidas no Plano de Contratação Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento da Administração. Sem a aquisição de novos instrumentos musicais e materiais, existe o risco de descontinuidade nas atividades, afetando não apenas o processo educacional, mas também o compromisso com o desenvolvimento cultural da comunidade, expondo a Administração à ineficiência na gestão dos recursos humanos e materiais.

2.3. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e melhoria das atividades culturais por meio da modernização e adequação da estrutura da Escola de Música, promovendo um ambiente de aprendizado musical de qualidade e garantindo a realização eficiente de eventos culturais, em consonância com os objetivos dos dispositivos legais, especialmente o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está diretamente alinhada com o exercício de 2026 do PCA, reforçando a importância de integrar as ações ao planejamento estratégico da Administração Municipal. Portanto, a aquisição é imprescindível para solucionar o déficit identificado, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais e promovendo o interesse público, conforme art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A proposta de solução consiste na aquisição de instrumentos musicais e outros materiais permanentes com o objetivo de expandir e fortalecer as atividades pedagógicas e artísticas da Escola de Música, sob a gestão da Secretaria de Cultura de Tabuleiro do Norte-CE. Esta solução está diretamente vinculada à necessidade identificada de promover o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes, proporcionando recursos adequados para o aprendizado musical e a realização de apresentações e eventos culturais de relevância local.

3.2. Os elementos a serem adquiridos incluem uma gama de instrumentos musicais, equipamentos e materiais didáticos necessários para o pleno funcionamento e melhoramento das atividades escolares e culturais. Esses itens deverão ser de qualidade compatível com as exigências técnicas descritas nos requisitos da contratação, assegurando durabilidade e funcionalidade. Baseada no levantamento de mercado, a solução se mostra viável e econômica, com a oferta de opções de fornecimento que atendem tanto às necessidades específicas quanto ao orçamento previsto. A escolha pela compra de equipamentos novos, e não pela locação, foi justificada pela análise de custo-benefício e pela identificação de fornecedores capacitados para atender à demanda com eficiência e qualidade.

3.3. Em conclusão, esta solução atende plenamente à necessidade de ampliação e fortalecimento das atividades da Escola de Música, garantindo que os objetivos educacionais, culturais e de engajamento comunitário sejam alcançados. Alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, esta proposta representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e cultural do município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de instrumentos musicais e outros materiais permanentes para a Escola de Música do Município de Tabuleiro do Norte-CE, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, é uma necessidade estratégica para o fortalecimento das atividades pedagógicas e artísticas. Esta demanda visa promover o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes e permitir a realização de eventos culturais, contribuindo significativamente para o engajamento e valorização da comunidade local. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os objetos devem incluir a durabilidade dos instrumentos musicais, a adequação acústica e a garantia de suporte técnico, garantindo que atendam às necessidades pedagógicas e artísticas da instituição.

4.2. O catálogo eletrônico de padronização foi analisado para a definição dos padrões de qualidade; no entanto, devido às especificidades técnicas dos instrumentos musicais e à necessidade de adequação às características artísticas regionais, concluiu-se que a utilização de tal catálogo não favorece o cumprimento dos requisitos essenciais, justificando-se uma abordagem personalizada e baseada nas necessidades evidenciadas. Não há previsão de indicação de marcas ou modelos específicos dos instrumentos, reforçando o princípio da competitividade, a menos

que haja uma justificativa técnica indispensável baseada em características essenciais para o cumprimento dos objetivos culturais e educacionais.

4.3. As aquisições serão revisadas para assegurar que não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e em decreto correlato, garantindo que os materiais obtenham códigos CATMAT apropriados ou solicitação de cadastro, se necessário. Requisitos operacionais prioritários incluem a eficiência na entrega, com cronograma adequado para evitar insuficiências de insumos, suporte técnico eficiente e garantia de qualidade associada aos instrumentos musicais.

4.4. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que reduzam a geração de resíduos, serão integrados aos requisitos técnicos quando compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, garantindo que todas as práticas sejam condizentes com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esta contratação exigirá que os fornecedores demonstrem capacidade para atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estabelecidas, aferidos no levantamento de mercado, e onde for necessário, considerações de flexibilização serão devidamente justificadas para manter o equilíbrio entre ampla competitividade e adequação às necessidades da Escola de Música.

4.5. Os requisitos aqui definidos, embasados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles orientarão o levantamento de mercado, assegurando que a solução final escolhida seja a mais vantajosa sob os aspectos técnicos e operacionais identificados, como referido no art. 18 da mencionada lei.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços a ser informado na Ordem de Compras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024/2025)**, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes **dotações orçamentárias**: 1301 13 392 0007 **2.076** - Implantação da Escola de Música, no **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme MAPP nº. 1011, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 03 de Julho de 2026.

Elizabeth de Freitas Maia
Secretária de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

